



**AVISO DE ABERTURA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS
APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DAS VINHAS
(VITIS)**

CAMPANHA 2015-2016

A Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS) para o período 2014-2018.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10º, da referida Portaria, o prazo de abertura das candidaturas ocorre anualmente entre 15 de novembro e 15 de janeiro, através de aviso de abertura, que estabelece o prazo durante o qual as candidaturas podem ser submetidas.

Assim, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º, da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro, o Instituto da Vinha e do Vinho, IP define que, para a campanha 2015-2016, a apresentação das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha (VITIS), **decorre entre 01 de dezembro de 2014 e 23 de janeiro de 2015.**

As candidaturas ao VITIS são submetidas *online* na página eletrónica do IFAP, IP e serão decididas até **03 de abril de 2015.**

É condição indispensável para a submissão de candidaturas que os beneficiários:

- Providenciem a atualização do Registo Central Vitícola, o pedido de emissão de direitos de plantação e a georreferenciação das parcelas (nos casos de relocalização de vinhas);
- Procedam à sua inscrição como beneficiários IFAP para obtenção de NIFAP, ou atualização dos dados, nomeadamente do NIB e endereço eletrónico;



- Procedam à sua inscrição, ou atualização dos dados da exploração, no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP, para identificação dos novos locais de investimento e comprovação da posse de terra.

A decisão de aprovação ou de indeferimento da candidatura será comunicada aos candidatos através dos respetivos endereços eletrónicos inscritos no sistema de informação do IFAP, ou através do seu sítio da internet, na respetiva área reservada.

O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável ao regime VITIS.

Lisboa, 14 de novembro de 2014

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, IP

Frederico Falcão